



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.429ª sessão da 1ª Câmara realizada em 23 de outubro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro

Procurador do Estado: Marismar Cirino Motta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004013032-91 - Autuado: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. - Impugnação nº(s): 40.010158819-46 (APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. - Procurador: SACHA CALMON NAVARRO COELHO/Outro(s)) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Fernanda Rodrigues Lana e Silva e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marismar Cirino Motta.

ACÓRDÃO: 25.146/25/1ª.

- PTA nº. 01.004286573-28 - Autuado: MATHEUS DE SOUSA PERES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159627-09 (MATHEUS DE SOUSA PERES LTDA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 175/176.

ACÓRDÃO: 25.147/25/1ª.

- PTA nº. 01.004176285-69 - Autuado: PERFIL BRAS COMPONENTES E ESTAMPARIA LTDA. - Impugnação nº(s): 40.010159802-94 (PERFIL BRAS COMPONENTES E ESTAMPARIA LTDA.) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir requerimento de juntada de documento protocolado no SIARE no dia 02/10/25 sob o nº 202.514.898.270-0. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.148/25/1ª.

- PTA nº. 01.004331845-99 - Autuado: ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. - Impugnação nº(s): 40.010159722-91 (ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A.) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para se manifestar acerca da ação judicial proposta contra a Fazenda Pública Estadual nos autos do processo de nº 5095823-74.2018.8.13.0024, nos termos do art. 105 do RPTA.

- PTA nº. 01.004324973-81 - Autuado: ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A. - Impugnação nº(s): 40.010159721-19 (ALLIANCA SAUDE E PARTICIPACOES S.A.) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para se manifestar acerca da ação judicial proposta contra a Fazenda Pública Estadual nos autos do processo de nº 5095823-74.2018.8.13.0024, nos termos do art. 105 do RPTA.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG